



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2023
Contendo as alterações introduzidas pela Errata 001

O Município de Jaguaripe, inscrito no CNPJ sob o nº 13.796.289/0001-49, com sede à Praça da Bandeira, nº 01, Centro, Município de Jaguaripe, Estado da Bahia, entidade de direito público, no uso de suas atribuições, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento dos cargos de Nível Fundamental sob o Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado para os cargos a que se referem o presente Edital será realizado sob a supervisão da Comissão Especial de Processo Seletivo do Município de Jaguaripe, nomeada pela Decreto nº 037/2023, e executado pela Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico (Fundação CEFETBAHIA), com sede no Boulevard América, nº 749, Jardim Baiano, Nazaré, CEP: 40.050-320, Salvador, Bahia.
 - 1.1.1 Todas as publicações até a homologação do resultado do processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/pmj/2023/selecao_jaguaripe.asp
 - 1.1.2 Após a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, as publicações serão feitas **exclusivamente**, no diário oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaripe.
- 1.2 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas existentes, sob Regime das Leis Municipais: nºs 880/2023, 845/2020, 791/2018, 712/2014 e do Decreto nº 051/2021 do quadro de empregados do Município de Jaguaripe, de acordo com o quadro 2 deste Edital, pelo prazo contratual de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o máximo de 72 (setenta e dois) meses, a critério da Prefeitura Municipal de Jaguaripe, por ato expresso.
- 1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá análise de documentos, denominada Prova de Títulos, enviados exclusivamente, via upload no endereço eletrônico: www.fundacaocefetbahia.org.br/pmj/2023/selecao_jaguaripe.asp
- 1.4 A convocação para as vagas informadas no quadro 2 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 1.5 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no item 2 deste Edital.
- 1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais, horários e forma de apresentação dos documentos referentes à **Prova de Títulos** e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/pmj/2023/selecao_jaguaripe.asp
- 1.7 O cronograma do Processo Seletivo consta no **ANEXO I** deste Edital.
- 1.8 O Processo Seletivo será constituído de uma **Etapa Única**: Prova de Títulos de caráter eliminatório e classificatório, **composta por duas fases**:
 - a) **Fase 1**: De caráter, exclusivamente, de identificação do candidato, que consiste no envio, via upload, nos termos do item 8 deste edital do seguinte documento:
 - a1) documento oficial de identificação;
 - b) **Fase 2**: Eliminatória e classificatória, que consiste no envio, via upload, dos documentos comprobatórios dos títulos definidos para cada cargo nos baremas constantes no **ANEXO II** e nos termos do item 8 deste edital.
- 1.9 A pontuação da etapa única está distribuída conforme o quadro 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2023
Contendo as alterações introduzidas pela Errata 001

Quadro 1 - DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS

CÓDIGO	CARGO	PONTUAÇÃO TOTAL
100	Agente de Serviços Gerais	100
101	Agente de Infraestrutura	100
102	Agente de Manutenção de Veículos	100
103	Condutor de Ambulância	100
104	Motorista (Condutor Socorrista) do SAMU	100
105	Motorista I	100
106	Motorista II	100
107	Operador de Máquinas	100

2. DOS CARGOS

- 2.1 Os cargos, os requisitos e as atribuições dos cargos, as vagas de ampla concorrência, as vagas reservadas e a carga horária semanal são os estabelecidos no quadro 2.
- 2.1.1 Exclusivamente, para efeito do disposto no item 9, considerar-se-á a quantidade de 1 (uma) vaga pertinente aos cargos cujas vagas forem exclusivamente para CADASTRO DE RESERVA (CR).

QUADRO 2 – DOS CARGOS

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40h		Salário: R\$ 1.320,00	Taxa de inscrição: R\$ 65,00	
Descrição sumária: Executar os serviços gerais de apoio administrativo básico, tais como: limpeza, jardinagem, copa, preparação de merenda escolar e outros, nas instalações da Prefeitura ou áreas públicas.				
Pré-requisitos exigidos: Comprovante de conclusão da alfabetização emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).				
Código	Cargo	Vagas		
		Ampla Concorrência	Pessoa com deficiência	Negro
100	Agente de Serviços Gerais 40h	07	01	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2023
Contendo as alterações introduzidas pela Errata 001

Cargo: AGENTE DE INFRAESTRUTURA 40h	Salário: R\$ 1.320,00	Taxa de inscrição: R\$ 65,00		
Descrição sumária: Atuar na execução e manutenção de obras e instalações públicas municipais, de acordo com a especificidade da sua área de atuação.				
Pré-requisitos exigidos: Comprovante de conclusão da Ensino Fundamental emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e experiência como Pedreiro e/ou Marceneiro e/ou Carpinteiro e/ou Pintor e/ou Encanador e/ou Eletricista.				
Código	Cargo	Vagas		
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Negro
101	Agente de Infraestrutura – 40h	01	-	-

Cargo: AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 40h	Salário: R\$ 1.320,00	Taxa de inscrição: R\$ 65,00		
Descrição sumária: Executar a programação de manutenção preventiva e corretiva dos diversos tipos de veículos e equipamentos de natureza mecânica, visando o seu pleno desempenho e preservação da vida útil.				
Pré-requisitos exigidos: - Comprovante de conclusão da Ensino Fundamental emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).				
Código	Cargo	Vagas		
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Negro
102	Agente de Manutenção de Veículos – 40h	02	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2023
Contendo as alterações introduzidas pela Errata 001

Cargo: CONDUTOR DE AMBULÂNCIA 40h	Salário: Base: R\$ 1.767,55 Adicional de insalubridade: 20%	Taxa de inscrição: R\$ 65,00		
Descrição sumária: <ul style="list-style-type: none">- Acatar as ordens e instruções dos seus superiores hierárquicos;- Observar o fiel cumprimento de seus plantões e horários de trabalho;- Trabalhar sempre uniformizado em completo estado de asseio pessoal, sem uso de bonés ou chinelos;- Não utilizar o celular enquanto estiver dirigindo;- Manter sigilo profissional;- Não conduzir pacientes sem o acompanhamento de médico, enfermeira, técnico ou auxiliar de enfermagem, ou acompanhamento, quando necessário;- Não transportar cargas ou equipamentos que não sejam pertinentes ao uso das ambulâncias, nem dar “caronas” ou transportar outras pessoas que não sejam as nomeadas no inciso anterior;- Conhecer integralmente o bom funcionamento do veículo;- Estabelecer contato radiofônico ou telefônico com a central de regulação médica ou supervisores e seguir suas orientações;- Conhecer a malha viária local e estadual da região;- Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial de saúde local e regional;- Auxiliar a equipe nas imobilizações e transportes de vítimas;- Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;- Tratar com equilíbrio, urbanidade e tolerância, os pacientes e seus acompanhantes; Pré-requisitos exigidos: <ul style="list-style-type: none">a) ser maior de vinte e um anos;b) Comprovante de conclusão da Ensino Fundamental emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);c) Ter Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D”;d) Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;e) Ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de emergência, nos termos da normatização do CONTRAN.				
Código	Cargo	Vagas		
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Negro
103	Condutor de Ambulância – 40h	CR	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2023
Contendo as alterações introduzidas pela Errata 001

Cargo: MOTORISTA (CONDUTOR SOCORRISTA) DO SAMU - 40h	Salário: Base: R\$ 1.320,00 Adicional de insalubridade: 20% Adicional noturno: 20% sobre o valor da hora noturna.	Taxa de inscrição: R\$ 65,00		
Descrição sumária: <ul style="list-style-type: none">- Acatar as ordens e instruções dos seus superiores hierárquicos;- Observar o fiel cumprimento de seus plantões e horários de trabalho;- Trabalhar sempre uniformizado em completo estado de asseio pessoal, sem uso de bonés ou chinelos.- Não utilizar o celular enquanto estiver dirigindo.- Manter sigilo profissional.- Não conduzir pacientes sem o acompanhamento de médico, enfermeira, técnico ou auxiliar de enfermagem, ou acompanhamento, quando necessário.- Não transportar cargas ou equipamentos que não sejam pertinentes ao uso das ambulâncias, nem dar “caronas” ou transportar outras pessoas que não sejam as nomeadas no inciso anterior.- Conhecer integralmente o bom funcionamento do veículo.- Estabelecer contato radiofônico ou telefônico com a central de regulação médica ou supervisores e seguir suas orientações.- Conhecer a malha viária local e estadual da região.- Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial de saúde local e regional.- Auxiliar a equipe nas imobilizações e transportes de vítimas.- Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.- Tratar com equilíbrio, urbanidade e tolerância, os pacientes e seus acompanhantes. Pré-requisitos exigidos: <ul style="list-style-type: none">a) ser maior de vinte e um anos;b) Comprovante de conclusão da Ensino Fundamental emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);c) Ter Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D”;d) Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;e) Ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de emergência, nos termos da normatização do CONTRAN.f) Ser aprovado em curso especializado de suporte básico de vida, conforme legislação vigente (art. 145-A do CTB c/C a Resolução CONTRAN n. 789/2020).				
Código	Cargo	Vagas		
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Negro
104	MOTORISTA (CONDUTOR SOCORRISTA) DO SAMU – 40h	CR	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2023
Contendo as alterações introduzidas pela Errata 001

Cargo: MOTORISTA I 40h		Salário: R\$ 1.320,00		Taxa de inscrição: R\$ 65,00	
Descrição sumária: Conduzir os veículos da Prefeitura, transportando pessoas e cargas, obedecendo roteiros previamente determinados.					
Pré-requisitos exigidos: - Comprovante de conclusão da Ensino Fundamental emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). - Carteira Nacional de Habilitação classe AB ou AC					
Código	Cargo	Vagas			
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Negro	
105	Motorista I – 40h	06	-	02	

Cargo: MOTORISTA II 40h		Salário: R\$ 1.386,00		Taxa de inscrição: R\$ 65,00	
Descrição sumária: Conduzir os veículos da Prefeitura, transportando pessoas e cargas, obedecendo roteiros previamente determinados.					
Pré-requisitos exigidos: - Comprovante de conclusão da Ensino Fundamental emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). - Carteira Nacional de Habilitação classe D/E					
Código	Cargo	Vagas			
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	NEGRO	
106	Motorista II – 40h	CR	-	-	

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS 40h		Salário: R\$ 1.320,00		Taxa de inscrição: R\$ 65,00	
Descrição sumária: Executar atividades de operação e checagem de máquinas pesadas, providas ou não de implementos diversos, tais como carretas, pás, lâminas e máquinas varredoras ou pavimentadoras.					
Pré-requisitos exigidos: - Comprovante de conclusão da Ensino Fundamental emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). - Carteira Nacional de Habilitação classe D/E					
Código	Cargo	Vagas			
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	NEGRO	
107	Operador de Máquinas – 40h	02	-	-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2023
Contendo as alterações introduzidas pela Errata 001

2.2 Os contratos de Trabalho estão sujeitos a alterações, nos termos e condições do Regime Especial de Direito Administrativo conforme Leis Municipais: nºs 845/2020, 791/2018, 712/2014, 880/2023 e conforme Decreto 051/2021.

2.3 Não haverá ajuda de custo para transporte dos servidores que residam fora do território do Município e utilizem o transporte coletivo em seu deslocamento para o trabalho.

2.3.1 Não haverá auxílio moradia para os servidores que residam tanto fora quanto dentro do território do Município.

2.4 Exclusivamente, para efeito do disposto no subitem 9.2, considerar-se-á o fator de corte na Etapa Única, o estabelecido no Quadro 3.

Quadro 3 – FATOR DE CORTE

CÓDIGO	CARGO	FATOR
100	Agente de Serviços Gerais	220
101	Agente de Infraestrutura	6
102	Agente de Manutenção de Veículos	2
103	Condutor de Ambulância	12
104	Motorista (Condutor Socorrista) do SAMU	4
105	Motorista I	48
106	Motorista II	14
107	Operador de Máquinas	3

3. EXIGÊNCIAS PARA ADMISSÃO DO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Jaguaripe:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, na forma deste edital;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b1) Exclusivamente para os cargos 103 e 104, o candidato deverá ter idade mínima de 21(vinte e um) anos, conforme Lei Federal nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997;
- c) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- d) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e requisitos constantes no item 2.1 deste Edital;
- e) ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- f) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- g) apresentar declaração de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação;
- h) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS TAXAS E DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento de todas as normas e condições estabelecidas para o Processo Seletivo, contidos nos Editais e Comunicados Oficiais, divulgados no Diário Oficial do Município e no site www.fundacaocefetbahia.org.br/pmj/2023/selecao_jaguaripe.asp e a sua tácita aceitação, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições para o Processo Seletivo para Cargos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2023
Contendo as alterações introduzidas pela Errata 001

- 4.3 O período para a realização das inscrições será a partir das 10h do dia **11/09/2023** até às 23h59min do dia **17/09/2023** (horário local), através do endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/pmj/2023/selecao_jaguaripe.asp
- 4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
- a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
 - b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor da taxa de inscrição correspondente ao Cargo escolhido até o dia **18/09/2023** até o horário de funcionamento bancário.
- 4.4.1 Não serão aceitas inscrições pagas por depósito bancário, depósito em caixa eletrônico, via postal, TED/DOC, PIX, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.
- 4.4.2 Não serão aceitas inscrições pagas, por qualquer motivo, após o encerramento do período de inscrição.
- 4.4.3. Efetivada a inscrição, em hipótese alguma serão aceitos pedidos de devolução da importância paga.
- 4.5 Em hipótese alguma, depois de finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
- 4.6 O candidato terá sua inscrição individualmente deferida somente após a confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição mediante compensação bancária, não sendo aceitos, em hipótese alguma, pedidos de devolução da importância paga.
- 4.6.1 Após a efetivação do pagamento da taxa de inscrição não haverá alteração de dados ou alteração de opção de cargo.
- 4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 4.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será desligado do cargo pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE, garantida a ampla defesa e contraditório.
- 4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária até a data de seu vencimento. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
- 4.9 A Fundação CEFETBAHIA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.4 deste Edital.
- 4.10 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE e a Fundação CEFETBAHIA não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 5.1 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999 é assegurado o direito da inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência apresentada seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2023
Contendo as alterações introduzidas pela Errata 001

- 5.2 Das vagas para cada cargo que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, em cumprimento às disposições do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 5.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).
- 5.2.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
- 5.2.3 Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico ou habitual.
- 5.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao barema da prova de títulos, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local, à forma de apresentação dos documentos referentes à prova de títulos e à nota mínima exigida para aprovação.
- 5.4 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificá-la e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá realizar upload dos documentos comprobatórios abaixo relacionados em fotocópia autenticada no endereço eletrônico: www.fundacaocefetbahia.org.br/pmj/2023/selecao_jaguaripe.asp impreterivelmente, até a data do término das inscrições:
- a) Documento de identidade do candidato;
- b) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com número do CRM do médico responsável por sua emissão;
- 5.4.1 Não serão fornecidas cópias do laudo médico.
- 5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PCD e passando a concorrer as vagas destinadas à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato a concorrer as vagas destinadas à ampla concorrência.
- 5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/pmj/2023/selecao_jaguaripe.asp, conforme data prevista no cronograma constante no Anexo I. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PCD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/pmj/2023/selecao_jaguaripe.asp, nos termos do item 11 deste Edital.
- 5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo para Cargo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2023
Contendo as alterações introduzidas pela Errata 001

5.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

5.10 Será assegurada a inscrição do candidato com deficiência (PCD) nessa condição, procedendo-se a nomeação dos aprovados na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo e que possibilitem a aplicação do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999.

6. DA RESERVA DE VAGAS À POPULAÇÃO NEGRA

6.1 Para efeito do previsto neste Edital, será considerado negro aquele que assim se declarar expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, de raça ou etnia negra, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

6.2 Aos candidatos que autodeclararem negros no ato da inscrição serão reservados 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, conforme Tabela 2.1 deste Edital, durante o processo de validade do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da área de saúde. As disposições deste Edital, referentes à reserva de vaga para negro, são correspondentes às da Lei Estadual nº 13.182, de 6 de junho de 2014, bem como o Decreto Estadual nº 15.353 de 08 de agosto de 2014.

6.2.1 Quando o número de vagas reservadas à população negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior a 0,5, ou para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que aquela.

6.2.2 O percentual de vagas reservadas ao candidato negro será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.

6.2.3 Será assegurada a inscrição do candidato negro nessa condição, procedendo-se a nomeação dos aprovados na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo e que possibilitem a aplicação do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 15.353 de 08 de agosto de 2014.

6.2.4 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a 03 (três), observados os critérios de distribuição de vagas previstos no edital. 6.3 O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas aos negros deverá, no Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar tal condição.

6.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por vaga destinada a preto ou pardo, no momento da inscrição.

6.4 Para inscrição como negro, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

6.4.1 O candidato negro participará do Processo Seletivo para contratação de profissionais da área de saúde em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo dos baremas, aos critérios de aprovação, bem como a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.5 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se negro, se aprovado no Processo Seletivo terá seu nome divulgado na lista geral e na lista dos candidatos na condição de negros.

6.6 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

6.7 Os candidatos inscritos como negro, se aprovados nas etapas do Processo Seletivo, havendo impugnação da condição de negro, serão convocados pela Fundação CEFETBAHIA para o ato de confirmação da autodeclaração como negro, cabendo a uma Comissão Interdisciplinar responsável, a emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei Estadual nº 13.182/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2023
Contendo as alterações introduzidas pela Errata 001

6.8 O local, a data, o horário e os procedimentos para o ato de confirmação da autodeclaração virtual como negro, realizada no ato inscrição, serão divulgados em Aviso de Convocação para ato presencial de auto declaração e hetero identificação como negro, o qual será disponibilizado no site da Fundação CEFETBAHIA: (www.fundacaocefetbahia.org.br/pmj/2023/selecao_jaguaripe.asp)

6.8.1 A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negro;
- b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento do ato de confirmação da autodeclaração como negro, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) no momento do ato de confirmação da autodeclaração como negro.

6.8.2 O(A) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa negra quando:

6.8.3.1 Não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.8.1;

6.8.2.1 Negar-se a fornecer alguma das informações e/ou documentos, solicitados pela Comissão Interdisciplinar, no momento da avaliação;

6.8.2.2 Houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do (a) candidato(a).

6.8.3 O não comparecimento ou a reprovação no ato de confirmação da autodeclaração como negro acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do Processo Seletivo, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

6.9 Conforme art. 3, §3º do Decreto Estadual 15.353 de 2014, detectada a falsidade da declaração a que se refere o subitem 6.2 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido nomeado ou contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.10 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição deferida às vagas reservadas, concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos negros.

6.10.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.10.2 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

6.11 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas aos negros estará disponível no endereço eletrônico: www.fundacaocefetbahia.org.br/pmj/2023/selecao_jaguaripe.asp, conforme data prevista no cronograma constante no Anexo I. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico: www.fundacaocefetbahia.org.br/pmj/2023/selecao_jaguaripe.asp, nos termos do item 11 deste Edital.

6.12 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme o ato de confirmação da auto declaração como negro, caberá pedido de recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico: www.fundacaocefetbahia.org.br/pmj/2023/selecao_jaguaripe.asp, nos termos do item 11 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2023
Contendo as alterações introduzidas pela Errata 001

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 O deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/pmj/2023/selecao_jaguaripe.asp, conforme data prevista no cronograma constante no Anexo I.
- 7.2 No deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência e às vagas reservadas.
- 7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme disposto no item 11 deste Edital.
- 7.4 A Fundação CEFETBAHIA, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de aviso disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/pmj/2023/selecao_jaguaripe.asp

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por duas fases concomitantes, aplicadas para os todos os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas nos termos do item 7 deste edital, convocados por Aviso Específico (CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS) que estabelecerá o prazo de entrega, a forma de entrega, os procedimentos e documentos pertinentes a cada fase, e as condições para admissibilidade dos documentos.

8.1.1 As fases da Prova de Títulos serão:

- a) **Fase 1** – De caráter exclusivamente de identificação, composta pelo documento pertinente a Identificação do candidato.
- b) **Fase 2** – De caráter eliminatório e classificatório, composta pelos documentos pertinentes à comprovação de cursos e de experiências profissionais, conforme barema específico para cada cargo constantes no **ANEXO II**.

8.1.2 O Aviso Específico de CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS será divulgado no endereço eletrônico: www.fundacaocefetbahia.org.br/pmj/2023/selecao_jaguaripe.asp

8.1.3 A pontuação total dos títulos está definida nos baremas específicos para cada cargo, contidos no **ANEXO II** deste edital.

8.1.4 Os pontos apurados na Fase 2 da Prova de Títulos comporão o escore global para o cálculo da Nota Final do candidato.

8.1.5 Terão computados os pontos relativos à Prova de Títulos todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo, que tiveram suas inscrições DEFERIDAS, que enviarem tempestivamente seus títulos na forma, conteúdo e procedimentos estabelecidos neste item e no Aviso de CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS.

8.1.5.1 **Não serão computados os pontos nos itens do barema que não houver sido anexado arquivo mediante upload.**

8.2 FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS REFERENTES A PROVA DE TÍTULOS

8.2.1 Os documentos para a prova de títulos, deverão ser enviados, exclusivamente, via upload, no endereço eletrônico: www.fundacaocefetbahia.org.br/pmj/2023/selecao_jaguaripe.asp, conforme estabelecido no Aviso de CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2023
Contendo as alterações introduzidas pela Errata 001

- 8.2.1.1 Não serão analisados os títulos entregues de forma presencial e/ou enviados por e-mail, sedex ou qualquer outra forma diferente da especificada no subitem 1.3 e no Aviso de CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS.
- 8.2.1.2 Não serão avaliados os títulos entregues fora do prazo, em meio ou forma diferentes ao estabelecido neste Edital ou, ainda, que não atendam as condições para admissibilidade estabelecidas no Aviso Específico de CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS.
- 8.2.2 **Todos os documentos anexados pelo candidato para Avaliação da Prova de Títulos deverão ser entregues, no período estabelecido em convocação específica, em fotocópias com confirmação de autenticidade, realizada por uma das formas a seguir:**
- a) por cartório.
 - b) por funcionário público
 - c) eletronicamente, mediante código de rastreabilidade.

8.3 FASES

8.3.1 FASE I: Identificação do candidato

Para efeito de avaliação dos títulos, o candidato a qualquer das vagas deverá entregar, obrigatoriamente:

a) a fotocópia, frente e verso, do seu documento oficial de identidade utilizado na inscrição;

- a1) São considerados documentos oficiais de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);
- a2) O candidato, que tiver mudança de nome civil posterior à emissão do documento anexado para avaliação, deverá incluir a certidão de casamento e/ou documento legalmente aceito que autorize a alteração de nome e/ou gênero, no mesmo arquivo pdf que contém o documento de identificação.

8.3.1.1 O documento de que trata a **FASE I**, é **OBRIGATÓRIO**.

8.3.2 FASE 2: Classificatória e eliminatória

8.3.2.1 Cursos

8.3.2.1.1 Somente serão pontuados os documentos referentes a cursos, comprovadamente concluídos, e que apresentem a carga horária mínima exigida no Barema.

8.3.2.1.2 Os certificados/diplomas/declarações de conclusão de cursos devem:

- a) ser emitidos por instituições de ensino oficiais, credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou por instituições devidamente credenciadas para organização/realização de cursos;
- b) ser apresentados em fotocópias autenticadas, frente e verso;
- c) conter timbre (Nome empresarial e CNPJ) da instituição realizadora do curso e emitente do certificado;
- d) conter nome completo do candidato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2023
Contendo as alterações introduzidas pela Errata 001

- e) conter nome do curso;
- f) conter carga horária do curso;
- g) conter a data da realização do curso;
- h) conter a data de emissão do documento;
- i) conter a assinatura e o nome do emitente.
- j) estar legíveis;
- k) ser compatíveis com o exigido na respectiva alínea do barema;
- l) ser apresentados com tradução feita por tradutor juramentado quando emitidos em língua estrangeira.

8.3.2.1.3 Experiência profissional

8.3.2.1.3.1 **Prova da experiência profissional feita, em fotocópias autenticadas**, mediante a apresentação de **Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS)**, Contrato de trabalho/Prestação de Serviço e/ou Declarações/Atestados.

8.3.2.1.3.2 Quando a comprovação de experiência profissional for feita através da apresentação da fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS), devem ser apresentadas as seguintes páginas:

- a) página de Identificação com número/ série/assinatura e foto;
- b) página de qualificação Civil;
- c) página(s) referente(s) ao(s) Contrato(s) de Trabalho, especificando o cargo ocupado, data de admissão e data de saída (quando o contrato de trabalho já houver sido encerrado);
- d) página(s) referente(s) às Anotações Gerais, quando houver mudança de Função ou retificação de informações referentes ao contrato de trabalho.

8.3.2.1.3.3 Na hipótese de o contrato de trabalho registrado na CTPS ainda estar na sua vigência, deverá ser apresentada, também, uma Declaração do Empregador, em papel timbrado (com especificação do nome empresarial e CNPJ), que informe esta condição, com firma reconhecida e fotocópia autenticada.

8.3.2.1.3.4 Caso o empregador seja o setor público, a firma reconhecida poderá ser dispensada desde que, além da assinatura do emitente, contenha o nome do emitente, o cargo ocupado pelo emitente, órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a matrícula funcional ou a portaria ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente.

8.3.2.1.3.5 Caso a comprovação de experiência profissional seja feita através da CTPS digital, o pdf deve ser gerado no aplicativo da Carteira de Trabalho digital, contendo, no rodapé, a data e a informação de que o documento foi assinado digitalmente pela Dataprev.

8.3.2.1.3.6 Não será aceito *print* da tela da Carteira de trabalho digital para comprovação de experiência profissional.

8.3.2.1.3.7 **Prova da experiência profissional feita, em fotocópias autenticadas**, mediante a apresentação do **Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço**, deve atender aos seguintes critérios:

- a) conter data (dia, mês e ano) do início e fim do período do trabalho;
- b) especificar o cargo ocupado pelo contratado;
- c) descrever as atividades realizadas;
- d) indicar o órgão/setor/área de atuação do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2023
Contendo as alterações introduzidas pela Errata 001

- e) ter a firma reconhecida do contratante;
- e.1) Caso o empregador seja o setor público, a firma reconhecida poderá ser dispensada desde que, além da assinatura do emitente, contenha o nome do emitente, o cargo ocupado pelo emitente, órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a matrícula funcional ou a portaria ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente.
- f) apresentado na íntegra
- 8.3.2.1.3.8 O Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço deve ser acompanhado de uma declaração do empregador, em papel timbrado (com especificação do nome empresarial e CNPJ), informando o cargo ocupado, a data da rescisão e/ou a data da vigência do contrato.
- 8.3.2.1.3.9 Se o Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço ainda estiver vigente, deve ser apresentada uma Declaração do Empregador informando tal condição, em papel timbrado (com especificação do nome empresarial e CNPJ), com firma reconhecida e em fotocópia autenticada. É vedada a autodeclaração.
- 8.3.2.1.3.10 **Prova da experiência profissional feita, em fotocópias autenticadas**, mediante a apresentação de **Declaração/Atestado, emitido pelo Representante Legal/Diretor/Gestor de Recursos Humanos da Organização contratante**, deve atender aos seguintes requisitos:
- a) ser emitida em papel timbrado (com especificação do nome empresarial e CNPJ);
- b) conter o cargo desempenhado;
- c) informar a data (formato: dia, mês e ano) do início e término;
- d) com firma reconhecida do emitente da Declaração ou Atestado.
- d.1) Caso o empregador seja o setor público, a firma reconhecida poderá ser dispensada desde que, além da assinatura do emitente, contenha o nome do emitente, o cargo ocupado pelo emitente, órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a matrícula funcional ou a portaria ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente.
- 8.3.2.2 Todos os documentos comprobatórios de experiência profissional devem:
- a) ser apresentados em fotocópia autenticada e/ou firma reconhecida, quando exigível;
- b) apresentar os dados de identificação do candidato;
- c) especificar o cargo e/ou as funções/atividades desempenhadas;
- d) informar as datas de início e de término do trabalho/atividade, constando dia, mês e ano;
- e) conter timbre do empregador (com especificação do nome empresarial e CNPJ);
- f) estar legíveis e não apresentar rasuras;
- g) conter data de emissão;
- h) conter identificação do emitente (cargo, matrícula funcional/portaria/Decreto, e órgão);
- i) conter assinatura do responsável pela emissão do documento.
- j) ser compatível com o cargo almejado
- 8.3.2.2.1 As informações mínimas necessárias para avaliação do tempo de experiência encontram-se disponível no **ANEXO III** (Modelo declaração de tempo de serviço)
- 8.3.2.2.2 Para efeito de contagem de experiência profissional, somente será computada a experiência compatível com as exigências definidas como pré-requisito para o cargo, considerando também que:
- a) comprove o período de 365 dias trabalhados de efetiva atividade profissional;
- a.1) poderão ser somados tempos comprovados em documentos distintos, desde que a soma contemple períodos completos de 365 dias;
- a.2) períodos inferiores a 365 dias não serão pontuados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2023
Contendo as alterações introduzidas pela Errata 001

- b) o período de experiência será contabilizado uma única vez, vedada a concomitância;
- c) não será considerada para pontuação a comprovação de experiência que já houver sido avaliada em outra alínea do barema;
- d) não será considerada para pontuação a comprovação de experiência através de atestado/certidão de tempo de contribuição;

8.3.2.2.3 Não serão consideradas como experiência profissional, portanto será atribuída nota zero:

- a) aquelas cujos documentos comprobatórios sejam diversos ao especificado no item 8.3.2.1.1, tais como: contracheque, Termo de Posse, Termo de Nomeação e/ou publicação no Diário Oficial.
- b) ao documento comprobatório de experiência cujo cargo especificado não seja compatível com o cargo almejado.

8.3.3 Não serão validados tampouco pontuados, os documentos que:

- a) não sejam apresentados em fotocópia autenticada;
- b) não sejam apresentados com firma reconhecida, quando exigível;
- c) não sejam apresentados no formato frente e verso;
- d) não estejam legíveis;
- e) não tenham conteúdo;
- f) não sejam compatíveis com o exigido na respectiva alínea do barema;
- g) sejam pré-requisitos para o cargo almejado;
- h) não atendam ao especificado no item 8 deste Edital;
- i) constituam autodeclaração.

8.4 CONDIÇÕES PARA ADMISSIBILIDADE

8.4.1 Autenticidade

8.4.1.2 A autenticação da cópia do documento em cartório, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, poderá ser substituída por autenticação realizada por funcionário público, mediante assinatura do mesmo, desde que no carimbo conste:

- a) a expressão “CONFERE COM O ORIGINAL”;
- b) o nome do funcionário público;
- c) a matrícula funcional/a portaria/o decreto de nomeação do funcionário público;
- d) o nome do órgão ao qual o funcionário público está vinculado.

8.4.1.3 Os documentos emitidos eletronicamente são dispensados de autenticação desde que contenham código de autenticidade e indicação do link para rastreabilidade no site do emitente, bem como que o site esteja ativo no momento da análise do respectivo documento.

8.4.1.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato:

- a) a verificação de que o site está ativo,
- b) que o código de autenticidade e o link para rastreabilidade estejam legíveis no arquivo em formato PDF.

8.4.1.5 Não serão validados tampouco pontuados os documentos emitidos eletronicamente:

- a) que não contenham: código de autenticidade (QR Code, Código de barras, código, etc) e link indicando o site para confirmação de autenticidade.
- b) cujo código de autenticidade e/ou link do site para confirmação de autenticidade estejam ilegíveis.
- c) cujo site indicado para confirmação de autenticidade não esteja ativo no momento da análise.
- d) cuja autenticidade não tenha sido confirmada no site/link indicado no documento apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2023
Contendo as alterações introduzidas pela Errata 001

8.4.1.6 Os documentos emitidos mediante certificado digital poderão ser aceitos desde que obedeçam aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperacionalidade da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP Brasil.

8.4.1.7 Não serão validados tampouco pontuados os documentos apresentados em fotocópias não autenticadas: ou em cartório, ou por funcionário público, ou os emitidos eletronicamente que não contenham código de autenticidade que possa ser rastreado.

8.4.1.8 Somente serão considerados os documentos que estejam devidamente vinculados ao cargo ao qual o candidato está concorrendo.

8.5 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.5.1 Somente serão considerados os títulos, desde que devidamente vinculados ao cargo ao qual o candidato está concorrendo.

8.5.2 A pontuação máxima obtida pelo candidato em cada alínea está limitada à respectiva pontuação máxima estabelecida no barema.

8.5.3 É responsabilidade exclusiva dos candidatos que os documentos postados sejam legíveis.

8.5.4 Cada título será considerado uma única vez e para uma única alínea do barema.

8.5.5 A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato.

8.5.6 Os Documentos entregues não serão devolvidos, mesmo após a homologação do Resultado do Processo Seletivo.

8.5.7 Após feita a entrega dos Títulos não será permitida, sob qualquer alegação, a inclusão/alteração/exclusão de documentos.

8.5.8 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

8.5.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

9. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

9.1 Será **HABILITADO** no Processo Seletivo o candidato que, concomitantemente:

- a) enviou os títulos na forma, prazo e procedimentos estabelecidos no item 8;
- b) obteve a nota mínima maior ou igual a 10% do total de pontos ofertados na **FASE II**;
- c) obteve classificação inferior ou igual a quantidade indicada no Quadro 3:

9.2 Será **INABILITADO** do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não enviou os títulos na forma, prazo e procedimentos estabelecidos no item 8.
- b) na **FASE II** obteve nota inferior a 10% do total de pontos ofertados;
- c) na **FASE II** obteve classificação superior à quantidade indicada no Quadro 3.

10. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A nota final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na **Etapa Única** para todos os cargos. O candidato **HABILITADO** será classificado por Cargo/código, em ordem decrescente de nota global NG .

Onde:

NG = Nota Global no Processo Seletivo

10.2 Somente será **APROVADO** no Processo Seletivo, por Cargo/código, o candidato **HABILITADO** cuja classificação tenha sido igual ou inferior ao número de vagas ofertadas por Cargo/código, de acordo com o item 2.1 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2023

Contendo as alterações introduzidas pela Errata 001

- 10.3 Somente será **CLASSIFICADO PARA RESERVA TÉCNICA** no Processo Seletivo, por Cargo/código, o candidato **HABILITADO**, cuja classificação tenha sido maior do que o número de vagas ofertadas por Cargo/código, de acordo com o item 2.1 deste Edital.
- 10.3.1 Em caso de desistência, a convocação do candidato classificado para reserva técnica deverá obedecer rigorosamente a ordem de classificação, respeitado o prazo de validade do presente Processo Seletivo.
- 10.4 O candidato que não for **APROVADO** nem **CLASSIFICADO PARA RESERVA TÉCNICA** será **ELIMINADO**.
- 10.5 Havendo empate na nota global (totalização dos pontos) terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:
- obtiver maior quantidade de pontos em Experiência Profissional
 - tenha mais idade considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 10.6 O resultado final do Processo Seletivo para cada Cargo será publicado por meio de três listagens, a saber:
- Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
 - Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.
 - Lista de Pessoas Negras, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2023
Contendo as alterações introduzidas pela Errata 001

11.DOS RECURSOS

- 11.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados à Fundação CEFETBAHIA no prazo de 1 (um) dia útil da publicação das decisões objetos dos recursos, no horário de 10 às 17h, assim entendidos:
- 11.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado e/ou inscrição como pessoa com deficiência;
- 11.1.2 contra o resultado da Etapa Única;
- 11.1.3 contra a nota final.
- 11.2 No primeiro dia útil após o ato que deu causa, será disponibilizado o formulário eletrônico para interposição de recurso no site: www.fundacaocefetbahia.org.br/pmj/2023/selecao_jaguaripe.asp
- 11.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/pmj/2023/selecao_jaguaripe.asp, sob pena de perda do prazo recursal.
- 11.4. Os recursos deverão ser protocolados, exclusivamente, em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/pmj/2023/selecao_jaguaripe.asp
- 11.4.1 Recursos enviados por meio diverso ao estabelecido no item 11.4 não serão conhecidos.
- 11.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
- 11.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos que:
- a) forem apresentados em prazo e/ou de fase diversa do que está estabelecido no item 11.1;
- b) forem apresentados em meio diverso ao previsto no item 11.2;
- 11.7 serão conhecidos, porém improvidos os recursos que
- a) sejam extemporâneos;
- b) tratem de fase do Processo Seletivo diversa ao objeto do recurso;
- c) não contenham fundamentação;
- d) tratem de item do barema diverso daquele que foi interposto o recurso.
- 11.8 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido nos subitens 11.1.
- 11.9 Admitir-se-á um único recurso por alínea do Barema para cada candidato.
- 11.10 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 11.11 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 11.12 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 11.13 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 11.14 Não serão aceitos recursos via sedex, via e-mail, ou qualquer outro meio que não o especificado no subitem 11.2, ou, ainda, fora do prazo, estabelecido no item 11.1.
- 11.15 A Banca Examinadora da Fundação CEFETBAHIA, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2023
Contendo as alterações introduzidas pela Errata 001

12.DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura de Jaguaripe e publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/pmj/2023/selecao_jaguaripe.asp em ordem classificatória, com pontuação, e por cargo.

13.DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

13.1 As contratações serão efetuadas por prazo determinado, regidas pelo Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e não envolvem, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal. As contratações obedecerão à ordem de classificação dos candidatos aprovados. Demais documentos que se fizerem necessários serão posteriormente informados pela Prefeitura Municipal de Jaguaripe.

13.2 O candidato será convocado através de edital específico publicado no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

13.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

13.4 A habilitação para o cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial a ser realizada por Comissão Especial designada pela Prefeitura Municipal de Jaguaripe. O candidato convocado somente será contratado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

13.4.1 Os candidatos que forem pessoas com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

13.4.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e à habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

13.5 Para o ato de contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos em ORIGINAL:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Declaração de acumulação de cargo, cargo ou função pública quando for o caso, ou negativa de acumulação, para fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- c) Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pelos Foros da Justiça Federal (www.trf1.gov.br) e Estadual (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR) dos locais onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Atestado médico comprovando aptidão física e mental, após exames médicos admissionais definidos pela Prefeitura de Jaguaripe;

13.5.1 Original e fotocópias:

- a) Certificado ou diploma de conclusão que comprove a escolaridade exigida para função autenticada;
- b) Cédula de Identidade (RG) (2 vias);
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (2 vias)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2023
Contendo as alterações introduzidas pela Errata 001

- d) Comprovante de Residência (com CEP atualizado);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento (do candidato);
- f) Certidão de Nascimento dos Filhos (Menores de 14 anos);
- g) Caderneta de Vacinação de filhos menores de 5 (cinco) anos;
- h) Caderneta de vacinação atualizado;
- i) Comprovante de atualização militar, se do sexo masculino;
- j) Número do PIS ou do PASEP;
- k) Título de Eleitor, com comprovantes de voto da última eleição, ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- l) CTPS – Carteira Profissional (páginas da foto e o verso);
- m) Certidão de antecedentes criminais;
- n) Foto 3x4 recente;
- o) demais documentos que a Prefeitura Municipal de Jaguaripe julgar necessários, posteriormente informados.
- p) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) quando aplicável;
- q) Certidão Negativa do Detran, quando aplicável.

13.6 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados neste item.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial oportunamente divulgado pela Fundação CEFETBAHIA, no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/pmj/2023/selecao_jaguaripe.asp
- 14.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo para Cargo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os Comunicados, Avisos e Erratas referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, sendo certo que:
- 14.3.1 Todas as publicações **até** a homologação do resultado serão divulgadas no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/pmj/2023/selecao_jaguaripe.asp
- 14.3.2 Todas as publicações **após** a homologação do resultado serão publicadas **exclusivamente** no Diário Oficial do Município.
- 14.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo, da ausência de envio da documentação referente à Prova de títulos do candidato, nem tão pouco prorrogação de prazo estabelecido no aviso de convocação, neste Edital e em outros avisos referentes às fases deste Processo Seletivo.
- 14.5 A não entrega da documentação referente à Prova de Títulos na forma especificada neste edital e no aviso de convocação para a entrega de Títulos acarretará na eliminação do candidato no Processo Seletivo.
- 14.6 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, até a data de publicação da homologação dos resultados, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, via e-mail para selecao@fundacaocefetbahia.org.br, anexando



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2023

Contendo as alterações introduzidas pela Errata 001

documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, cargo e número de Inscrição.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE, ouvida a Fundação CEFETBAHIA.

14.8 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

14.8.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação CEFETBAHIA, Boulevard América, nº 749, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador-Ba, CEP 40.050-320.

14.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguaripe, 31 de agosto de 2023.

HERÁCLITO ROCHA ARANDAS

Prefeito Municipal de Jaguaripe



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2023
Contendo as alterações introduzidas pela Errata 001

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2023

1. O Processo Seletivo será realizado segundo o calendário constante no quadro abaixo, que indica as datas previstas de realização das etapas.
2. As datas aqui previstas poderão sofrer eventuais modificações (antecipação ou adiamento) a serem divulgadas com a adequada antecedência.

CRON	EVENTOS	INÍCIO	TÉRMINO
1	Publicação do Edital		31/08/2023
2	Período de Inscrição	11/09/2023	17/09/2023
3	Período de Pagamento da Taxa de Inscrição	11/09/2023	18/09/2023
4	Publicação das inscrições deferidas		19/09/2023
5	Interposição dos Recursos contra as Inscrições Deferidas		20/09/2023
6	Resultado da Análise dos Recursos Contra as Inscrições Deferidas		21/09/2023
7	Convocação para Entrega de Títulos		19/09/2023
8	Entrega de Títulos	20/09/2023	22/09/2023
9	Análise de Títulos	25/09/2023	04/10/2023
10	Resultado da análise dos Títulos		06/10/2023
11	Interposição dos Recursos contra o Resultado da Análise dos Títulos		09/10/2023
12	Resultado da Análise dos recursos contra o Resultado da Análise dos Títulos		16/10/2023
13	Resultado Final		16/10/2023
14	Interposição dos Recursos contra o Resultado Final		17/10/2023
15	Resultado da Análise dos recursos contra o Resultado FINAL		18/10/2023
16	Homologação		20/10/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2023
Contendo as alterações introduzidas pela Errata 001

ANEXO II - BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

**Quadro 3_BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS -40 h
(CARGO 100)**

Alínea	Tipo de Título	Quantidade máxima	Valor Unitário	Pontuação máxima
A	Curso de Higienização de Serviço de Saúde, com carga horária mínima de 8h.	1	20	20
B	Experiência Profissional comprovada em instituições públicas ou privadas em uma das seguintes funções: a) Agente/Auxiliar de Serviços Gerais b) Agente/Auxiliar de Limpeza Pública c) Preparação de merenda escolar d) Copeiro(a) e) Porteiro(a)	4	20 pontos a cada 365 dias trabalhados	80
TOTAL				100

**Quadro 4_BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE AGENTE DE INFRAESTRUTURA -40 h
(CARGO 101)**

Alínea	Tipo de Título	Quantidade máxima	Valor Unitário	Pontuação máxima
A	Curso, com carga horária mínima de 8h, em uma das seguintes áreas: a) Construção civil b) Elétrica c) Hidráulica d) Carpintaria e) Marcenaria f) Pintura	1	20	20
B	Experiência Profissional comprovada em instituições públicas ou privadas em uma das seguintes funções: a) Pedreiro b) Eletricista c) Carpinteiro d) Marceneiro e) Pintor f) Encanador g) Agente de Infraestrutura	4	20 pontos a cada 365 dias trabalhados	80
TOTAL				100



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2023
Contendo as alterações introduzidas pela Errata 001

Quadro 5_BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - 40 h (CARGO 102)

Alínea	Tipo de Título	Quantidade máxima	Valor Unitário	Pontuação máxima
A	Curso na área de mecânica de veículos automotores, com carga horária mínima de 8h.	1	20	20
B	Experiência Profissional comprovada em instituições públicas ou privadas em uma das seguintes funções: a) Mecânico b) Ajudante de Mecânico c) Auxiliar/Ajudante de Manutenção e/ou reparação mecânica de veículos automotores.	4	20 pontos a cada 365 dias trabalhados	80
TOTAL				100

Quadro 6_BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - 40 h (CARGO 103)

Alínea	Tipo de Título	Quantidade máxima	Valor Unitário	Pontuação máxima
A	Curso(s) com carga horária mínima de 8h, nas seguintes áreas: a) Curso de suporte básico de vida; b) Condutor de veículo de emergência;	1	20	20
B	Experiência Profissional comprovada em instituições públicas ou privadas em uma das seguintes funções: a) Condutor de veículo de emergência b) Motorista Socorrista	4	20 pontos a cada 365 dias trabalhados	80
TOTAL				100

Quadro 7_BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE MOTORISTA DO SAMU - 40 h (CARGO 104)

Alínea	Tipo de Título	Quantidade máxima	Valor Unitário	Pontuação máxima
A	Curso(s) com carga horária mínima de 8h, nas seguintes áreas: a) Curso de suporte básico de vida; b) Condutor de veículo de emergência;	1	20	20
B	Experiência Profissional comprovada em instituições públicas ou privadas em uma das seguintes funções: a) Condutor de veículo de emergência b) Motorista Socorrista	4	20 pontos a cada 365 dias trabalhados	80
TOTAL				100



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2023
Contendo as alterações introduzidas pela Errata 001

Quadro 8_BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE MOTORISTA I - 40 h
(CARGO 105)

Alínea	Tipo de Título	Quantidade máxima	Valor Unitário	Pontuação máxima
A	Curso(s) com carga horária mínima de 8h, nas seguintes áreas: a) direção defensiva; b) primeiros socorros.	1	20	20
B	Experiência Profissional comprovada em instituições públicas ou privadas em uma das seguintes funções: a) Motorista de Veículos Leves b) Motorista de Tratamento Fora do Domicílio (TFD)	4	20 pontos a cada 365 dias trabalhados	80
TOTAL				100

Quadro 8_BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE MOTORISTA II - 40 h
(CARGO 106)

Alínea	Tipo de Título	Quantidade máxima	Valor Unitário	Pontuação máxima
A	Curso(s) com carga horária mínima de 8h, nas seguintes áreas: a) direção defensiva; b) primeiros socorros.	1	20	20
B	Experiência Profissional comprovada em instituições públicas ou privadas em uma das seguintes funções: a) Motorista de Ônibus e Ambulância b) Motorista de Transporte Escolar c) Motorista de Tratamento Fora do Domicílio (TFD)	4	20 pontos a cada 365 dias trabalhados	80
TOTAL				100



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2023
Contendo as alterações introduzidas pela Errata 001

Quadro 9_BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA - 40 h
(CARGOS 107)

Alínea	Tipo de Título	Quantidade máxima	Valor Unitário	Pontuação máxima
A	Curso(s), com carga horária mínima de 20h, nas seguintes áreas: a) Operação de Máquinas Pesadas b) Operação de Escavadeira c) Operação de Pá carregadeira d) Operação de Retroescavadeira e) Operação de máquinas sobre rodas e/ou esteiras f) Operação de máquinas pavimentadoras g) Operação de máquinas varredoras	1	20	20
B	Experiência Profissional comprovada em instituições públicas ou privadas em uma das seguintes funções: a) Operador de Máquinas Pesadas b) Operador de Escavadeira c) Operador de Pá carregadeira d) Operador de Retroescavadeira e) Operador de máquinas sobre rodas e/ou esteiras f) Operador de máquinas pavimentadoras g) Operador de máquinas varredoras	4	20 pontos a cada 365 dias trabalhados	80
TOTAL				100



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2023
Contendo as alterações introduzidas pela Errata 001

ANEXO III
Modelo de declaração de tempo de serviço

<Timbre do emitente (Razão Social, CNPJ, Endereço, Contato)>

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SEVIÇO

EMITENTE	
Razão Social	
CNPJ	
Órgão Expedidor	

FUNCIONÁRIO / SERVIDOR	
Nome completo	
CPF	

Admissão	Demissão	Cargo/Função	Órgão/Setor Lotação

Informações complementares

Esta Declaração não contém emendas ou rasuras

_____, ____/____/____
(Local/Data)

Nome completo do emitente
Cargo do emitente
Órgão/Setor do emitente
Matrícula Funcional/Portaria de Nomeação do emitente